



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 043/2006
20/07/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$- 14.000,00 (Quatorze mil reais), assim especificado:

TOTAL **R\$- 14.000,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTO DA IND E COM

09.005 - DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO

22.661.22012-028 – AÇÕES DE PROMOÇÃO E INCENTIVO Á IND E COMÉRCIO

Conta 3151 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTAÇÕES **R\$ 14.000,00**

Fonte de Recursos 03.501 – 9.985,17 (Alienação de Bens Recursos exerc anterior)

Fonte de Recursos 01501 – 2.722,49 (Aplie Financeira – Recursos exerc Atual)

Fonte de Recursos 01-000 – 1.292,34 (Recursos Próprios)

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTO DA IND E COM



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

09.005 - DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO

22.661.22012-028 – AÇÕES DE PROMOÇÃO E INCENTIVO Á IND E COMÉRCIO

Conta 3160 -3390.30.00.00 – material de Consumo

RS 4.014,83

Fonte de Recursos 01. 000 – (Recursos Próprios)

05- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05-01 DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO GERAL

04.122.04011-022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Conta 0400 4490.52.00.00 – Equip e Mat Permanente

RS 9.985,17

Fonte Recursos 03501 (Alienação de Bens Exerc Anteriores)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de Julho de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal